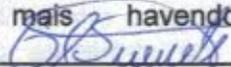


ATA DA ASSEMBLEIA GERAL - EXTRAORDINÁRIA -

No dia 17 de junho de 2016, no auditório da Sociedade Semear, situado na Rua Leonardo Leite, nº 148, São José- Aracaju/SE, presente se encontravam diretores e filiados do SINDIJUS – Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário do Estado de Sergipe para se reunirem, extraordinariamente, em Assembleia Geral. Às 16:00 horas, foi aberta a reunião que tinha como pauta debater e deliberar sobre o seguinte assunto: 1 – Apresentação de medida judicial a ser adota em defesa dos credores das URVs não sindicalizados em 1994. Declarada aberta a reunião da Assembléia Geral extraordinária, foi feita a leitura da ata da Assembleia anterior, sendo aprovada pelos presentes. Em seguida, a Diretoria Executiva propôs método de condução, de deliberação e de formulação de propostas de encaminhamento, tendo sido aprovado pela Assembléia que a Diretoria daria os informes e apresentaria a sua avaliação sobre cada um dos pontos da pauta, o que seria seguido dos respectivos debates para exposições e eventuais propostas de encaminhamento dos demais filiados e, imediatamente após, seriam submetidos à deliberação. Ato contínuo, a direção do sindicato iniciou os informes relatando a conquista da igualdade do valor do auxílio alimentação recebido pelos servidores e magistrados, passando a receber o mesmo valor a partir de 01 de junho de 2016. Coordenador de Assuntos Jurídicos, Ednaldo Martins, fez um relato da atuação do SINDIJUS em relação ao devido cumprimento das deliberações da assembleia geral da categoria realizada em 04 de abril do corrente ano, onde a direção do sindicato realizou contatos com escritórios de advocacia na cidade de Brasília/DF visando a contratação para acompanhar o processo das URVS, tendo sido escolhido o Escritório Cassel & Ruzzarin. Neste contexto foi necessário o prazo de 30 dias para que o escritório elaborasse o parecer sobre o processo das URVS, e somente após a conclusão do parecer, a advogada Lenierverson foi autorizada a desistir do recurso. O ofício da direção do sindicato com a autorização para a advogada Lenierverson desistir do recurso foi apresentado para os presentes durante o transcorrer da assembleia. Ato contínuo, a direção do sindicato informou sobre a movimentação de 11 servidores, inclusive os ex-dirigentes Hécio Albuquerque e Anselmo Cardoso, solicitando que o sindicato descumprisse a deliberação da categoria acerca da desistência do último recurso do processo das URVs, alegando que a decisão da categoria não tinha legitimidade para desistir do referido recurso. Ato contínuo, a direção do sindicato, através de sua assessoria jurídica respondeu devidamente aos servidores, reafirmando a legitimidade soberana da decisão coletiva em Assembleia Geral da Categoria. Ato contínuo, foi passada a palavra ao advogado Escritório Cassel & Ruzzarin, o qual fez uma análise do processo. O advogado relatou que alguns acontecimentos ocorridos no passado foram determinantes para o processo chegar na situação atual. O primeiro acontecimento destacado foi a decisão proferida no ano 2000 pelo Presidente do TJSE, Des. Gilson Gois, que determinou que a execução só deveria prosseguir quanto aos servidores que estavam sindicalizados no momento da interposição da ação, no dia 04 de outubro de 1994. A decisão do desembargador foi grave porque é a partir dela que começa a discriminação dos credores e o processo não se encontrava mais na fase de conhecimento, mas na liquidação de sentença, o que feriu coisa julgada. O segundo acontecimento crucial foi que, ao invés de interpor na primeira oportunidade o recurso adequado contra a decisão do Presidente do TJ que limitou os credores, o sindicato optou por apresentar um mero pedido de reconsideração. Como se sabe, petição de reconsideração não é recurso, nem tem o condão de suspender ou interromper o prazo recursal. O recurso de agravo só foi impetrado depois que a Presidência do TJ ignorou a reconsideração e, posteriormente, o STF negou seguimento do recurso devido à preclusão. Mesmo depois de ter precluído o prazo recursal do sindicato e



depois que o Judiciário já havia mantido a exclusão dos credores que não estavam sindicalizados em 1994, em dezembro de 2003 teve um terceiro acontecimento que geraria consequências ainda mais graves que atingiriam toda a categoria. O sindicato ajuizou execução requerendo os créditos de todos servidores prejudicados em 1994, inclusive daqueles que não eram sindicalizados já afastados pelo Judiciário. O Estado de Sergipe embargou o excesso de execução, nos termos limitados pela decisão do presidente do TJ, e nove anos depois, em 2012, o STJ reafirmou a preclusão do recurso impetrado. Após a explanação do advogado foi aberta as inscrições para que os servidores presentes tirassem as dúvidas em relação ao parecer e encaminhamentos sobre o processo das URVs. O servidor Hélcio apresentou uma decisão do STF sobre sindicalizados que autorizaram expressamente autorização para ingressar com ação e questionou essa necessidade sobre o processo das URVs, onde o advogado explicou a natureza jurídica das associações e dos sindicalizados, reafirmando a legitimidade da representação dos sindicatos na defesa dos interesses coletivos e individuais. A servidora Clotilde indagou sobre qual a orientação do escritório após o parecer e solicitou que o acompanhasse a desistência do recurso. O servidor Marcos parabenizou a direção do sindicato pela conquista da igualdade no auxílio alimentação, e elogiou a qualidade da explanação do advogado Rudi Cassel. Indagou sobre a questão da sucumbência. A servidora Denise indagou sobre a possibilidade de justiça gratuita e solicitou esclarecimentos sobre a logística para ingresso nos processos individuais. O servidor Zé Alves parabenizou a direção do sindicato pela atuação nas assembleias do dia 04 de abril de 17 de junho e indagou sobre as providências para reparar os erros históricos durante o andamento do processo das URV. Já o servidor Edson relatou que o Tribunal de Justiça reconheceu o direito de todos os servidores ao incorporar a Urv em 1999, e indagou se isso gera jurisprudência para o requerimento de cobrança. Ato contínuo o advogado Rudi Cassel respondeu a todos os questionamentos dos servidores. Por fim, após vários debates e propostas apresentadas, os servidores decidiram que: 1) Autorizar o escritório Cassel & Ruzzarin a realizar um estudo minucioso no processo das URVs, a fim de detalhar possíveis falhas que tenham sido cometidas no processo. 2) Enviar ofício ao TJ solicitando informação sobre existência de eventual processo administrativo que tenha reconhecido o direito às URVs. 3) Fazer contato com a advogada Lenieverson Menezes, com o propósito de consultá-la sobre a possibilidade de estabelecer uma parceria com o novo escritório contratado na continuidade da execução em relação a defesa dos credores sindicalizados em 1994. 4) Contratar o escritório Cassel & Ruzzarin para ingressar com ações individuais dos credores não sindicalizados que desejarem, nos seguintes termos: Os honorários advocatícios iniciais cobrados dos credores que atualmente são sindicalizados serão custeados pelo Sindijus (*Aproximadamente R\$ 500,00 por servidor); Nos eventuais indeferimentos de justiça gratuita, os credores arcarão com as custas iniciais que vierem a ser cobradas pelo Judiciário; No final do processo, em caso de êxito, os credores irão pagar 10% de honorários advocatícios; em caso de improcedência, caberá aos credores a sucumbência. Credores que atualmente não sejam sindicalizados ou não trabalhem mais no TJ também poderão ingressar com ação junto ao escritório contratado, mas estes deverão custear os honorários iniciais no valor de R\$ 1.000 e em caso de vitória, no final, deverão pagar honorários de 20%. Para operacionalizar o ingresso das ações individuais dos servidores que desejarem, o escritório Cassel & Ruzzarin irá disponibilizar um link, através da internet, para que os servidores interessados possam assinar procuração e enviar dados pessoais e documentos que serão solicitados. Nada mais havendo, foi declarada encerrada a reunião. Eu,  Coordenador da Secretaria Geral, lavrei a presente ata.


Gilvan Tavares dos Santos
Coordenador da Secretaria Geral



Selo Digital de Fiscalização
Tribunal de Justiça de Sergipe
 10º Ofício da Comarca de Aracaju -
 16/03/2017 - 09:27:28
 Selo TJSE: 201729505002210
 Aceso: www.tjse.jus.br/x/4ABNF3



CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO
 Rua Celso de Figueiredo, 100 -
 Centro - Aracaju - SE
 CEP: 55.080-000
 Fone: (79) 3214-1818

Registrado em 16 03 2017
 no livro 2880 às fls 332 e 143
 sob o nº 93811 e
 Protocolado sob o nº 93811
 Aracaju 16 03 2017
 Oficial do Registro



depois que o Jurição já h
 sindicalizados em 1994 em
 gares consequências ainda
 alguns execução impetran
 inclusive daqueles que não
 de Sergipe empregou o exo
 presidente do TJ, e nove anos depois em 2013, o TJ Sergipe
 recurso impetrand. Após a explicação do advogado foi aberta as inscrições para que
 os servidores presentes tiveram as dúvidas em relação ao preceito e
 encaminhamentos processo das URVs. O servidor Heício apresentou uma
 decisão do STF sobre os artigos que autorizam que autoriza a
 ingressar com ações trabalhistas em nome de entidade sindical
 o advogado explicou a representação e a possibilidade de
 testamando a legitimidade. A servidora Clotilde
 cotive a individual. A servidora Clotilde
 escríto após o preceito e solicito que o acórdão
 servidor Marcos partilhado a direção do
 surtiu alimentação, e elogiou a qualidade da
 indagou sobre a questão de autuaméncia. A servidora Denise indagou sobre a
 possibilidade de justiça gratuita e solicitou esclarecimentos sobre a logística para
 ingresso nos processos individuais. O servidor Ze Alves partilhado a direção do
 sindicato para atuação nas assembleias do dia 04 de abril de 17 de junho e indagou
 sobre as providências para reparar os erros históricos durante o andamento do
 processo das URV. Já o servidor Edson relatou que o Tribunal de Justiça reconhec
 o direito de todos os servidores ao incorporar a Luv em 1998, e indagou se isso gera
 jurisprudência para o reconhecimento de coponça. Foi continuo o advogado Ríldi Cassel
 respondeu a todos os questionamentos dos servidores. Por fim, após vários debates e
 propostas apresentadas, os servidores decidiram que: 1) Autorizar o escritório Cassel
 & Ruzain a realizar um estudo minucioso no processo das URVs, a fim de detalhar
 possíveis falhas que tenham sido cometidas no processo. 2) Enviar ofício ao TJ
 solicitando informação sobre existência de eventual processo administrativo que tenha
 reconhecido o direito às URVs. 3) Fazer contato com o advogado Lanteverson
 Manes, com o propósito de consultá-la sobre a possibilidade de estabelecer uma
 parceria com o novo escritório contratado na continuidade da execução em relação a
 dívidas dos credores sindicalizados em 1994. 4) Contatar o escritório Cassel &
 Ruzain para ingressar com ações individuais dos credores não sindicalizados que
 desejarem, nos seguintes termos: Os honorários advocatícios iniciais cobrados dos
 credores que atuam são sindicalizados serão custeados pelo Sindicato.
 (*Aproximadamente R\$ 500,00 por servidor). Nos eventuais indenimentos de justiça
 gratuita, os credores serão com as custas iniciais que vierem a ser cobradas pelo
 Jurição. No final do processo, em caso de êxito, os credores não pagar 10% de
 honorários advocatícios, em caso de improcedência caber aos credores a
 sucumbência. Credores que atuam não sejam sindicalizados ou não trabalharem
 mais no TJ também poderão ingressar com ação junto ao escritório contratado, mas
 estes deverão custear os honorários iniciais no valor de R\$ 1.000,00 em caso de vitória.
 no final, deverão pagar honorários de 20%. Para operacionalizar o ingresso das ações
 individuais dos servidores que desejarem, o escritório Cassel & Ruzain irá
 disponibilizar um link, através do internet para que os servidores interessados possam
 assinar procuração e enviar dados pessoais e documentos que serão solicitados.
 Nada mais havendo, foi decretada encerrada a reunião. Eu,
 Coordenador da Secretaria Geral, lavrei a

Gilvan Távares dos Santos
 Coordenador da Secretaria Geral